

SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10/2013

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:
BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA.

Objeto:
AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor Estimado:
R\$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais)

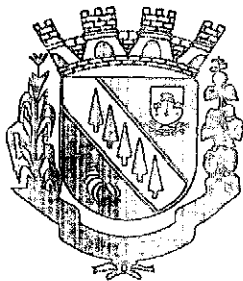
Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
33.90.39.72.00 – Vale Transporte.

Telêmaco Borba, 05 de junho de 2013.



CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA Nº 40/13

A MESA DIRETORA DA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

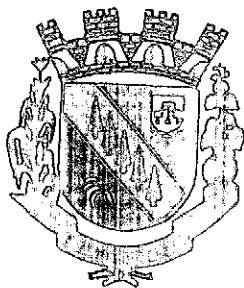
Art. 1º. RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 28/2013 onde consta a vigência até 31/12/2012 passando a constar sua vigência até 31/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
29 de janeiro de 2013.


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camaraib@uol.com.br

PORTARIA Nº 28/13

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhes são
conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2013, composta pelos seguintes membros: Claudio Roberto Luna, Helena Pereira, Mauricio Diogenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2012.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
09 de janeiro de 2013.


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

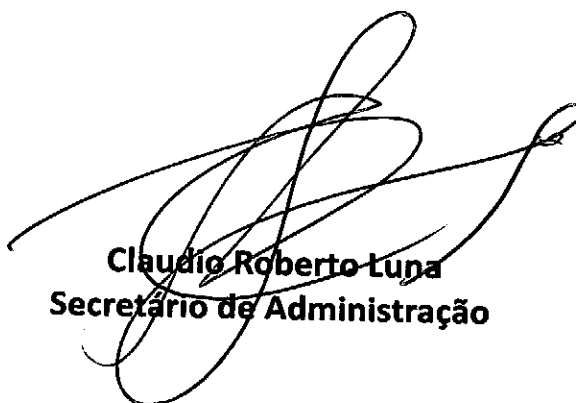
Da: Secretaria de Administração
Para: Presidente da Câmara
Assunto: VALE TRANSPORTE.

Senhor Presidente:

Com a regulamentação da concessão de vale-transporte aos servidores, através da Resolução 001/12 de março de 2012, necessitamos da contratação de empresa de transporte coletivo para que os servidores possam usufruir desse benefício.

Diante do exposto, solicita-se a autorização de Vossa excelência para abertura de processo de inexigibilidade, visando à formalização de contrato com a empresa Vinsa, única a prestar serviço de transporte coletivo em nossa cidade.

Telêmaco Borba, 15 de Maio de 2013.



Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração

REQUERIMENTO DE VALE-TRANSPORTE

SERVIDOR

Nome: Silvana de Pátima Queiroz

Cargo: Recepcionista

ENDEREÇO

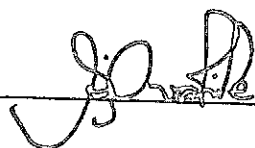
Rua: Rio Sapajós nº 220

Bairro: Área 7 (Água Verde)

Cidade: Telêmaco Borba

Venho através desse, requerer vale-transporte para locomoção da minha residência até a Câmara Municipal de Telêmaco Borba e vice-versa, utilizando transporte coletivo. Declaro que utilizarei os vales-transportes exclusivamente para meu próprio deslocamento.

Telêmaco Borba, 02 de maio de 2013.



Da Divisão de Recursos Humanos
Em conformidade a Resolução nº 001/12

DA PRESIDÊNCIA,
AUTORIZO

Fabiana Luz Roque
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE VALE-TRANSPORTE

SERVIDOR

Nome: Sonia Maria Paula Domingues

Cargo: zeladora

ENDEREÇO

Rua: Antonio Pedro de Souza nº LD0 64

Bairro: Socorro

Cidade: Telêmaco Borba

Venho através desse, requerer vale-transporte para locomoção da minha residência até a Câmara Municipal de Telêmaco Borba e vice-versa, utilizando transporte coletivo. Declaro que utilizarei os vales-transportes exclusivamente para meu próprio deslocamento.

Telêmaco Borba, 02 de maio de 2013.

Sonia M^{te} P. Domingues

Da Divisão de Recursos Humanos
Em conformidade a Resolução nº 001/12

DA PRESIDÊNCIA,
AUTORIZO

Fabiana Luz Roque
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE VALE-TRANSPORTE

SERVIDOR

Nome: Lizandra Aparecida de Souza

Cargo: Assistente Administrativo

ENDEREÇO

Rua: Salvador nº 76

Bairro: Id. Bandeirantes

Cidade: Telêmaco Borba - PR

Venho através desse, requerer vale-transporte para locomoção da minha residência até a Câmara Municipal de Telêmaco Borba e vice-versa, utilizando transporte coletivo. Declaro que utilizarei os vales-transportes exclusivamente para meu próprio deslocamento.

Telêmaco Borba, 02 de maio de 2013.

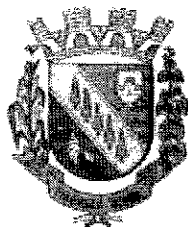
Lizandra

Da Divisão de Recursos Humanos
Em conformidade a Resolução nº 001/12

DA PRESIDÊNCIA,
AUTORIZO

Fabiana Luz Roque
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 19727

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACOBORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela cláusula 16 do Contrato de Concessão para Exploração dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano, celebrado em 12 de março de 2008,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR revisão da Tarifa dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, considerando estudos e cálculos da última planilha de custos.

Art. 2º A partir da 00 (zero) hora do dia 10 de fevereiro de 2013 passa a vigorar a tarifa por passagem de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

Art. 3º Serão isentos do pagamento da tarifa as pessoas compreendidas no art. 54, incisos I a XI, da Lei 1626/2007 na forma e condições ali estabelecidas.

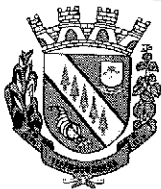
Art. 4º Os estudantes, devidamente credenciados, da rede pública de ensino federal, estadual e municipal, matriculados em cursos técnicos e profissionalizantes da educação básica serão isentos do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa do transporte coletivo urbano e serão computados como passageiros equivalentes, para fins de cálculos da planilha tarifária, somente os valores efetivamente pagos, limitado o benefício a duas passagens por dia útil.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de fevereiro de 2013.

José Altamiro Ramos
Secretário Geral do Gabinete

Luiz Carlos Gibson
Prefeito



Município de Telêmaco Borba - PR

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 CEP: 84261-170 Cidade: Telêmaco Borba

Fone: 42-3271-1000 Fax: 42-3271-1111

CONTRATO

Página: 1 / 1

Fornecedor: 28-1 BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA

Contrato: 50 / 2008

Tipo ato: Contrato

Tipo contrato: Concessão

Vigência: 12/03/2008 - 11/03/2023

Licitação: 35 / 2007 - Concorrência

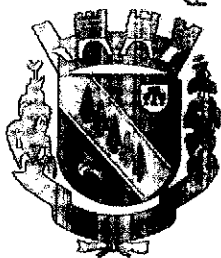
Valor atualizado: 67.500.000,00

Objeto

O presente contrato tem como objetivo a Outorga de Concessão para Exploração e Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros pelo Município de Telêmaco Borba para a Concessionária, com exclusividade nos termos da Lei, englobando todo o sistema de linhas municipais, presentes e futuramente criadas, substituídas, alteradas ou suprimidas, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos e equipamentos necessários, e demais serviços e obrigações constantes do Edital de Licitação-Concorrência nº 035/2007, e seus anexos, cujo aviso resumido foi devidamente publicado em 21/10/2007 (Jornal "O Estado do Paraná") e 22/10/2007 no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 8.666/93, dentre outros, no Boletim Oficial do Município-Edição nº 155 de a 16 a 30 de outubro de 2007, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Outro	20/01/2009		



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 001/12

"Dispõe sobre a concessão do Vale Transporte aos servidores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba".

Art. 1º - Aos servidores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba é concedido o benefício do vale-transporte, nos termos da Lei Federal n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985, com a alteração da Lei Federal n.º 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto presidencial n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987.

Art. 2º - A Câmara Municipal custeará as despesas do deslocamento de seus servidores com ajuda equivalente à parcela que exceder a seis por cento (6%) do respectivo vencimento ou salário básico.

Art. 3º - Os vales-transporte serão concedidos à base da tarifa vigente e serão entregues, mediante recibo, para um período máximo de trinta (30) dias.

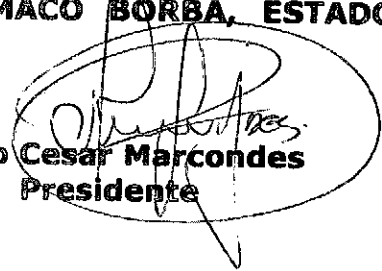
Art. 4º - A entrega dos vales-transporte dependerá de requerimento do servidor, dirigido ao Departamento e Recursos Humanos, no qual especificará o seu endereço residencial, o trajeto e meio de transporte utilizado para seu deslocamento residência - trabalho e vice-versa, e declarará que utilizará os vales-transporte exclusivamente para o seu próprio deslocamento.

Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos fiscalizará o correto uso dos vales-transporte concedidos.

Art. 5º - A parcela não excedente de seis por cento (6%) do vencimento ou salário básico do servidor será descontada em folha de pagamento correspondente ao mês de concessão dos vales-transporte.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO, 19 de março de 2012, EM TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ.


Mario Cesar Marcondes
Presidente

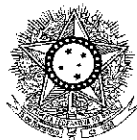
SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
Silvana de Fátima Vicente	MAIO	21	R\$ 105,00	R\$ 40,68	R\$ 64,32
	JUNHO	20	R\$ 100,00	R\$ 40,68	R\$ 59,32
	JULHO	23	R\$ 115,00	R\$ 40,68	R\$ 74,32
	AGOSTO	22	R\$ 110,00	R\$ 40,68	R\$ 69,32
	SETEMBRO	21	R\$ 105,00	R\$ 40,68	R\$ 64,32
	OUTUBRO	23	R\$ 115,00	R\$ 40,68	R\$ 74,32
	NOVEMBRO	20	R\$ 100,00	R\$ 40,68	R\$ 59,32
	DEZEMBRO	21	R\$ 105,00	R\$ 40,68	R\$ 64,32
	JANEIRO	22	R\$ 110,00	R\$ 40,68	R\$ 69,32
	FEVEREIRO	20	R\$ 100,00	R\$ 40,68	R\$ 59,32
	MARÇO	20	R\$ 100,00	R\$ 40,68	R\$ 59,32
	ABRIL	20	R\$ 100,00	R\$ 40,68	R\$ 59,32

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
Lizandra Aparecida de Souza	MAIO	21	R\$ 105,00	R\$ 96,75	R\$ 8,25
	JUNHO	20	R\$ 100,00	R\$ 96,75	R\$ 3,25
	JULHO	23	R\$ 115,00	R\$ 96,75	R\$ 18,25
	AGOSTO	22	R\$ 110,00	R\$ 96,75	R\$ 13,25
	SETEMBRO	21	R\$ 105,00	R\$ 96,75	R\$ 8,25
	OUTUBRO	23	R\$ 115,00	R\$ 96,75	R\$ 18,25
	NOVEMBRO	20	R\$ 100,00	R\$ 96,75	R\$ 3,25
	DEZEMBRO	21	R\$ 105,00	R\$ 96,75	R\$ 8,25
	JANEIRO	22	R\$ 110,00	R\$ 96,75	R\$ 13,25
	FEVEREIRO	20	R\$ 100,00	R\$ 96,75	R\$ 3,25
	MARÇO	20	R\$ 100,00	R\$ 96,75	R\$ 3,25
	ABRIL	20	R\$ 100,00	R\$ 96,75	R\$ 3,25

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
Lúcia Maria Pereira Domingues	MAIO	21	R\$ 105,00	R\$ 51,75	R\$ 53,25
	JUNHO	20	R\$ 100,00	R\$ 51,75	R\$ 48,25
	JULHO	23	R\$ 115,00	R\$ 51,75	R\$ 63,25
	AGOSTO	22	R\$ 110,00	R\$ 51,75	R\$ 58,25
	SETEMBRO	21	R\$ 105,00	R\$ 51,75	R\$ 53,25
	OUTUBRO	23	R\$ 115,00	R\$ 51,75	R\$ 63,25
	NOVEMBRO	20	R\$ 100,00	R\$ 51,75	R\$ 48,25
	DEZEMBRO	21	R\$ 105,00	R\$ 51,75	R\$ 53,25
	JANEIRO	22	R\$ 110,00	R\$ 51,75	R\$ 58,25
	FEVEREIRO	20	R\$ 100,00	R\$ 51,75	R\$ 48,25
	MARÇO	20	R\$ 100,00	R\$ 51,75	R\$ 48,25
	ABRIL	20	R\$ 100,00	R\$ 51,75	R\$ 48,25

Valor estimado a ser gasto com vale transporte	R\$ 3.795,00
--	--------------

R. S. M. S. + P. S.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.051.778/0001-17
Certidão nº: 29728367/2013
Expedição: 09/05/2013, às 17:20:06
Validade: 04/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.051.778/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000062013-14024778

Nome: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ CIA LTDA

CNPJ: 78.051.778/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/01/2013.

Válida até 24/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78051778/0001-17
Razão Social: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ E CIA LTDA
Nome Fantasia: VINSA
Endereço: AL WASHINGTON LUIZ 490 / ALTO DAS OLIVEIRAS / TELEMACO BORBA /
PR / 84265-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2013 a 04/06/2013

Certificação Número: 2013050610365859329301

Informação obtida em 09/05/2013, às 17:17:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ CIA LTDA
CNPJ: 78.051.778/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:32:29 do dia 09/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2013.

Código de controle da certidão: **F27E.6489.E2DE.6F4C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**Preparar página
para impressão**



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A U T O R I Z A Ç Ã O

Diante da exposição de motivos e entendendo a necessidade de qualificação dos vereadores, **A U T O R I Z O** a Secretaria de Administração a proceder à abertura de processo de inexigibilidade, visando à contratação de empresa prestadora de serviços de transporte coletivo, com observância dos dispositivos legais e em especial à Lei 8.666/93, arts. 25 e 26.

Telêmaco Borba, 15 de Maio de 2013.



Carlos Roberto Ramos

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

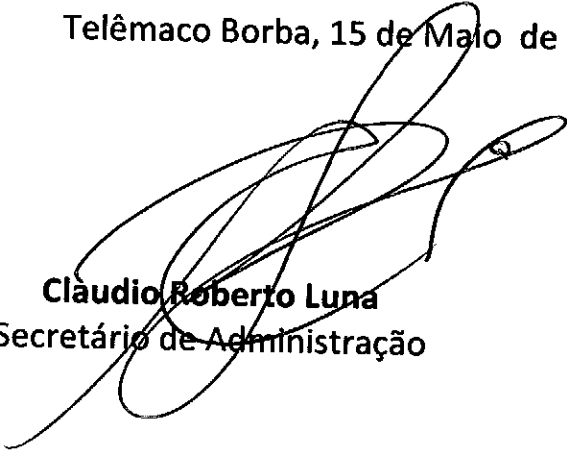
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Finanças

Solicitamos informação se há dotação orçamentária para contratação de empresa apta ao fornecimento de vale transporte, para a sequência do processo.

Telêmaco Borba, 15 de Maio de 2013.


Cláudio Roberto Luna
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria de Finanças

Da: Secretaria de Finanças

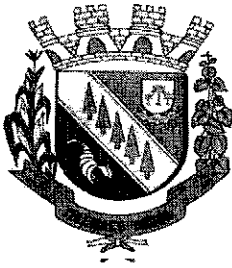
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento á sua solicitação, informar que para contratação da empresa, existe dotação orçamentária, sob a rubrica **33.90.39.72.00 Vale Transporte.**

Telêmaco Borba – 16 de Maio de 2013



Edson Ferreira da Silva
Secretario de Finanças



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

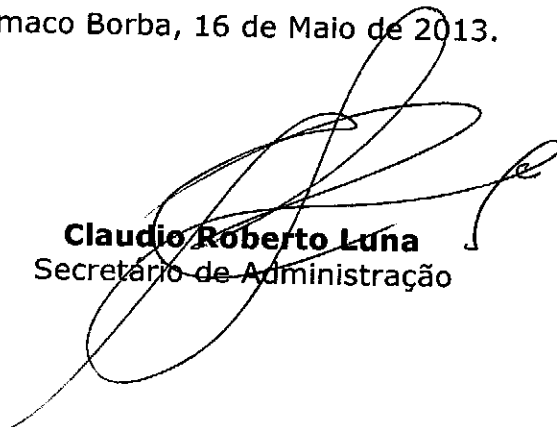
Da: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Prezado senhor

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos e demais informações necessárias, autuando-se sob o título de "**Processo inexigibilidade de licitação**", obedecendo à numeração própria.
2. Após a atuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para o parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após o parecer, encaminhe-se ao senhor Presidente para a devida autorização da contratação da empresa apta ao fornecimento de **Vale Transporte**, objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.

Telêmaco Borba, 16 de Maio de 2013.


Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO. CONCESSÃO DE
VALE TRANSPORTE A SERVIDORES DO LEGISLATIVO.

1. OBJETO

A Secretaria de Administração encaminhou expediente solicitando parecer jurídico acerca da possibilidade de instauração de procedimento de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa de transporte coletivo e fornecimento de vale transportes aos seus servidores, anexando, para tanto, documentos que comprovem que a empresa em questão é a única a prestar o serviço pretendido em nossa cidade.

2. MÉRITO

A contratação de serviços de terceiros e compra de bens, em regra, devem ser efetuados através de processo licitatório, conforme dispõe a Lei 8.666/93. Contudo, em casos especiais, a inexigibilidade do processo licitatório se faz necessário ante a inviabilidade de competição e a comprovação de que a empresa a ser contratada é a única a prestar o serviço pretendido.

Diz a Lei de licitações, em seu artigo 25 e inciso I, que:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

*serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
(...)."*

Notadamente, a hipótese do caso concreto amolda-se perfeitamente ao permissivo legal em análise, não restando dúvidas acerca da possibilidade de contratação sem a exigência de licitação, tendo em vista que a empresa "VINSA" é a única a prestar serviço de transporte coletivo em nossa cidade, conforme se verifica do contrato de prestação de serviços 50/2008, firmado com a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, a qual concedeu a empresa contratada a exclusividade da atividade.

Resta evidente, portanto, a inviabilidade de competição, estando a hipótese de inexigibilidade de licitação, perfeitamente adequado ao dispositivo legal anteriormente mencionado.

Diante do exposto, conclui-se que a inexigibilidade de licitação é o melhor caminho para a obtenção do resultado final, qual seja a contratação de transporte coletivo e a concessão de vale transportes aos seus servidores, conforme pretendido pelo Legislativo.

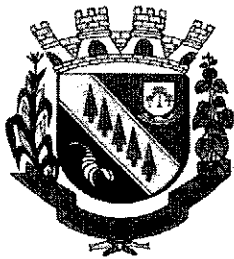
É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 21 de maio de 2013.



LUÍS FABIANO DE MATOS
ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR 38.661



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147.

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 010/2013

OBJETO: Aquisição de Vale transporte.

CONTRATADA: Benedito Aleixo de Queiroz & Cia Ltda.

CNPJ: nº 78 051.778/0001-17

VALOR ESTIMADO: R\$3.795,00 (Três mil setecentos noventa e cinco reais).

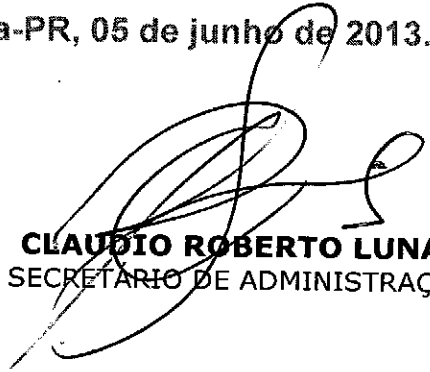
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 dias após entrega da nota fiscal e certidões negativas.

Dotação Orçamentaria: 33.90.39.72.00 - Vale transporte.

Fica dispensada de licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da lei 8.666/93, em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, bem como observado ao contido no artigo 26 do mesmo Diploma legal.

Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR, 05 de junho de 2013.


CARLOS ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE


CLAUDIO ROBERTO LUNA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 25/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA, NOME FANTASIA "VINSA – VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA", CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA**, nome fantasia **"VINSA – VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA"**, inscrita no CNPJ 78.051.778/0001-17, com sede nesta cidade, na Alameda Washington Luiz, 490, bairro Alto das Oliveiras, neste ato representado por **Paulo Roberto de Oliveira Queiroz**, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade nº 920.927-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 081.494.969-04, residente e domiciliado nesta cidade, Estado do Paraná, Brasil, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento no art. 25, inc. I da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte dos servidores da Câmara Municipal através de aquisição de vales transportes, cujas especificações encontram-se dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 10/2013.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 2,50, valor total estimado de R\$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais).

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês, após a entrega dos vales transporte e da respectiva nota fiscal, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, do INSS e FGTS vigentes, bem como Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária 33.90.39.72.00 – Vale Transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado, salvo edição de novo Decreto que altere o valor tarifário.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada no Processo de Inexigibilidade nº 10/2013.
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar serviço de transporte aos servidores do Legislativo, através da entrega de cartão de vale transporte, conforme o numero de dias apresentado pela contratante para cada servidor;
- b) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda - Duração

O presente contrato terá duração de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual periodo e a critério da Administração.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



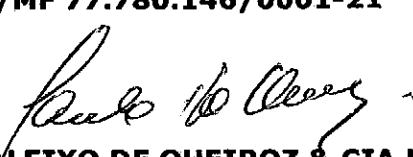
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 05 de junho de 2013.

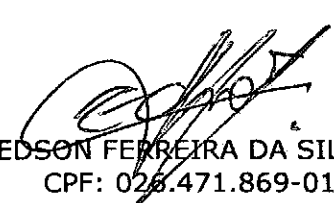


CARLOS ROBERTO RAMOS
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21



BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA
"Vinsa – Viação Nossa Senhora Aparecida"
CNPJ 78.051.778/0001-17
Paulo Roberto de Oliveira Queiroz
Cédula de Identidade nº 920.927-1 SSP-PR
CPF/MF nº 081.494.969-04

Testemunhas:



EDSON FERREIRA DA SILVA
CPF: 026.471.869-01



CARLOS ALBERTO MERHY
CPF: 007.623.189-53

**Edição 479**Editado em
04 páginas

Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 14 de junho de 2013

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo Decreto Mun. 10060

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2013
OBJETO: Aquisição de vale transporte para os servidores da Câmara
CONTRATADA: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA
CNPJ: 78.051.778/0001-17
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.72.00 – Vale Transporte.
Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de junho de 2013.

CARLOS ROBERTO RAMOS
PresidenteCLAUDIO ROBERTO LUNA
Secretário de Administração**EXTRATOS CONTRATUAIS**
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº. 25/2013
Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA
Objeto: Prestação de serviço de transporte dos servidores da Câmara Municipal através de aquisição de vales transportes, cujas especificações encontram-se dispostas no Processo de Inexigibilidade nº. 10/2013.
Valor Estimado: R\$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais).
Data: 05/06/2013

DECRETO Nº 20042

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social sob o tema: "A GESTÃO E O FINANCIAMENTO NA EFETIVAÇÃO DO SUAS" que ocorrerá no dia 10 de julho de 2013, no Centro de Convivência do Idoso de Telêmaco Borba, das 8h30min às 17h30min.

Art. 2º Nomear os membros para compor a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Coordenação Geral: Adriana de Araújo Preença
Presidente: Andréia Cristina Belinovski
Vice-Presidente: Neuza Maria Bittencourt Melo
Relator: Suzy Waldmann, Patrícia Maciel Teixeira, Susana Tobich Arioti Natel e Fernanda Carneiro

Divulgação: Sandriele Cardoso Martins, Alziro Izaut de Oliveira, Adriana de Araújo Preença e Ailton de Campos Lobo

Infra-Estrutura: Isabel Alves Machado, Mauro de Marques, Reinaldo Moreira Galvão e Lidiane Trindade Guerreiro Diganelo

Eleição: Susana Tobich Arioti Natel, Adriana de Araújo Preença, Neuza Maria Bittencourt Melo, Andréia Cristina Belinovski, Mauro de Marques, e Ailton de Campos Lobo.

Art. 3º A Conferência, ora convocada, ocorrerá no dia 10 de julho de 2013, no Centro de Convivência do Idoso de Telêmaco Borba, das 8h30min às 17h30min.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de maio de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do MunicípioLuiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 20019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR Gratificação, conforme abaixo especificado:

Cancelamento

Cancelamento da GF- Diretor de CMEI:

Nº	NOME	MATR.	LOTAÇÃO	Cancelamento
01	Terezinha dos Santos	8758	CMEI – Cora Coralina	01/02/2013

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de maio de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do MunicípioLuiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal**RESOLUÇÃO Nº 01/2013**

SÚMULA: Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2013 do município de Telêmaco Borba-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1051 de 23 de dezembro de 1995, e,

Considerando as deliberações da plenária realizada em 19 de abril de 2013;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2013 do município de Telêmaco Borba-PR.

Telêmaco Borba, 19 de abril de 2013.

ANDRÉIA CRISTINA BELINOVSKI
Presidente do CMAS de T. Borba**RESOLUÇÃO Nº 02/2013**

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas de transferência voluntária de recursos, repassada pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.751.831/0001-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1051 de 23 de dezembro de 1995, e,

Considerando as deliberações de plenária realizada em 19 de abril de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas de transferência voluntária de recursos, repassada pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.751.831/0001-19.

Telêmaco Borba, 19 de abril de 2013.

ANDRÉIA CRISTINA BELINOVSKI
Presidente do CMAS de T. Borba**RESOLUÇÃO Nº 03/2013**

SÚMULA: Aprovar a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de julho de 2013, tendo como tema central: "A Gestão e o Financiamento na Gestão do SUAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1051 de 23 de dezembro de 1995, e,

Considerando as deliberações de plenária realizada em 05 de junho de 2013;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de julho de 2013, tendo como tema central: "A Gestão e o Financiamento na Gestão do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O funcionamento da X Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido por Regulamento próprio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Telêmaco Borba, 07 de junho de 2013.

José Carlos Valentim dos Santos
Secretário Municipal de Assistência SocialAndréia Cristina Belinovski
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**DECRETO Nº 20017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 968 de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora MARIA ZILDA KRIEGER, matrícula nº 7.584, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais de R\$ 788,74 (setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 28 (vinte e oito) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV nº 53/13.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora MARIA ZILDA KRIEGER, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de maio de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do MunicípioLuiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal**Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.**
Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DO GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RUA TIRADENTES, 500 - FONE: (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - RUA PRESIDENTE KENNEDY, 298 - FONE: (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 186 - FONE: (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA PRUDENTE DE MORAIS, 109 - FONE: (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 341 - FONE: (42) 3904-1647



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a empresa Benedito Aleixo de Queiroz & Cia Ltda "Vinsa" e Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

A CAMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominada simplesmente Contratante, e a empresa **BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA**, nome fantasia "Vinsa - Viação Nossa Senhora Aparecida", pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 78.051.778/0001-17, com sede na Alameda Washington Luiz, n. 490, nesta Cidade de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, neste ato representada por **Paulo Roberto de Oliveira Queiroz**, brasileiro, casado, RG n. 920.927-1, CPF n. 081.494.969-04, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual disposto na cláusula décima segunda, do Contrato de Prestação de Serviços n. 25/2013, pelo período de 12 meses.

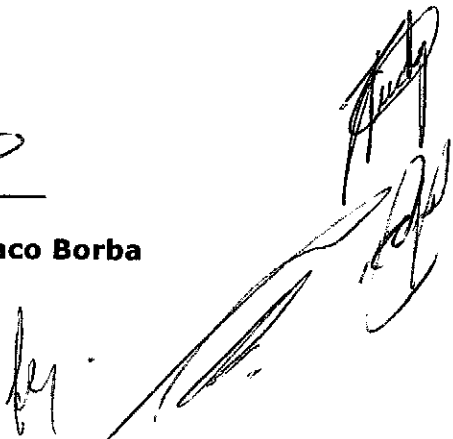
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem, no entanto, inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado e não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual deverá permanecer anexado ao instrumento original.

Telêmaco Borba, 03 junho de 2014.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA
CNPJ n. 78.051.778/0001-17
Paulo Roberto de Oliveira Queiroz
RG n. 920.927-1
CPF n. 081.494.969-04

Testemunhas:

CARLOS ALBERTO MERHY
CPF: 007.623.189-53

EDSON FERREIRA DA SILVA
CPF: 026.471.869-01



PORTARIA Nº 46/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER segundo período de férias a Servidora ELIZABETE DA SILVA KMITTA, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar de Gabinete de que trata o artigo 5º, alínea "b" da Lei 1548/2006, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 08/01/2013 a 07/01/2014, o período de gozo será de 01/07/2014 a 10/07/2014.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de junho de 2014.

Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



Rua Presidente do Brasil, 109 - Alto das Oliveiras - Fone: 43 3554 1211 - e-mail: cmaria@telmaco-borba.pr.gov.br - CEP 84225-350 - Telêmaco Borba - PR

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 21 DE MAIO DE 2014

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas e vinte minutos, reuniu-se na Sala de reunião do PAM de Telêmaco Borba, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Telêmaco Borba, os seguintes Conselheiros: Aroldo Kulchieski, João Ernesto Ribeiro, Ana Paula Camilho, Roberto Amatzuzi Franco, Ricardo Luiz dos Santos, Patrícia Queiroz Carneiro, Marcos Rogério Silva Melo, Renato Hidetaka Yaeud, Pompílio Ferreira Filho, Francisco Carlos Johansson, Gesner Penteado, Guilherme N. Moura Jorge Filho. Convidados: Celso Eli Burakovski - Controlador Geral do Município, Munilo Martins Constantino - Chefe de Divisão da Saúde. O Presidente Aroldo Kulchieski inicia a reunião cumprimentando aos presentes, em seguida passa para apresentação da "AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE DOIS MILE QUATORZE", pelo Controlador Geral do Município Celso Eli Burakovski, e Munilo Martins Constantino - Chefe de Divisão da Saúde. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde Aroldo Kulchieski, por várias vezes solicitou que ao se realizar, a apresentação da "Audiência Pública", se apresente os dados comparativos, as metas preconizadas, e se as mesmas estão sendo alcançadas, este pedido foi endossado pelo Conselheiro Roberto Amatzuzi Franco e Renato Hidetaka Yaeud. Colocado em votação pelo Presidente do CMS/TB, "AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE DOIS MILE QUATORZE", é aprovado, e a prestação de contas da SMS, tem autorização do Plenário para que a Presidência emita a respectiva resolução. O Presidente solicita que a Secretaria Executiva do Conselho realize a leitura do documento enviado pelo Instituto Dr. Feitosa, onde solicita a substituição dos seus Conselheiros: Titular-Florêncio Martins Alves por André Miguel Sidor Coraioia, Suplente- Daniel Martins Alves por Gesner Penteado, o Presidente declara empossados, e pede ao Conselheiro Gesner que se apresente aos companheiros de Conselho. Em seguida o Presidente realiza a leitura do ofício número cento e setenta e quatro da Secretaria Municipal de Saúde em resposta ao ofício número cinquenta e um do CMS/TB, com o seguinte conteúdo: Em resposta ao em resposta ao ofício número cinquenta e um do CMS/TB a Secretaria Municipal de Saúde informa que o contrato vigente nesta Secretaria ainda é com o Hospital Dr. Feitosa S/A, por isso a solicitação de acréscimo para este. Informamos ainda que não houve a substituição pelo Instituto Dr. Feitosa, sendo assim, o contrato terá um aditivo de valor, mantendo assim, o contrato número noventa e oito de dois mil e onze em nome do Hospital Dr. Feitosa. Sem mais, subscrevemos. Atenciosamente, Dionete Prestes Bueno - Divisão de Administração e Programação, Cláudio de Souza - Secretaria Municipal de Saúde. O Presidente explica que foi um documento emitido pelo Sr. Daniel Martins Alves, no dia vinte de novembro de dois mil e treze, fala no credenciamento do Instituto Dr. Feitosa, substituindo, então, o contrato ora em vigor o Hospital Dr. Feitosa S/A, já no seu ofício número cento e cinquenta e oito de dois mil e quatorze, Secretaria Municipal de Saúde, volta a falar em Hospital Dr. Feitosa, o que casou dúvidas aos Senhores Conselheiros. A dúvida tornou-se ainda maior, pois não sabíamos se a Secretaria Municipal de Saúde "já tinha migrado", com seu contrato de serviços inferiores a quarenta e oito horas para com o Instituto Dr. Feitosa, pois poderíamos estar liberando a permanência de um contrato existente da ordem de quarenta mil reais, com o Hospital Dr. Feitosa S/A, e estabelecendo-se um novo contrato da ordem de sessenta mil reais para com o Instituto Dr. Feitosa, motivo pelo qual os Conselheiros solicitaram esclarecimentos da SMS, mais diante dessa resposta "ainda é" juridicamente não é fator relevante para o Conselho, a Secretaria ainda esta devendo uma resposta para os Conselheiros a informação "ainda" não é convincente, não tem clareza (o contrato é com o Instituto ou com Hospital?). O Presidente informa que esteve presente na reunião da Comissão de Análise de Contas Públicas o Auditor da Vigésima Primeira Regional de Saúde - Dr. Laudelino de Moura Jorge, o qual apresentou documentos (OSCIPI e OS), esclarecendo as dúvidas dos Conselheiros. O Presidente realiza a leitura do ofício cento e setenta e dois em resposta ao questionamento do Conselheiro Marcos Melo quanto ao atendimento do Pronto Atendimento-PAM, assunto que foi abordado na reunião do dia vinte oito de março de dois mil e treze, onde o Conselheiro Marcos Melo fala da demora do atendimento aos pacientes, que necessitam de atendimento médico no PAM. O ofício relata que o atendimento no PAM é realizado de acordo com o Protocolo de Manchester. O Conselheiro Marcos Melo pede para que solicite a Secretaria Municipal de Saúde, como estão as condições dos veículos que realizam o transporte dos pacientes (se os mesmos passam periodicamente por manutenção e se há previsão para compra de novos veículos). O Presidente relembra que a Secretaria Municipal de Saúde, enviou ofício ao Conselho pedindo a liberação da compra de seis veículos leves, dois micro-ônibus de luxo e uma ambulância do tipo USA, sendo negada a compra da ambulância pelo Conselho, os outros veículos foram aprovados. A Secretaria Municipal de Saúde está fazendo a licitação para adquirir esses veículos. O Conselheiro Renato e demais Conselheiros solicitam ao Conselho para que realize uma solicitação à Secretaria Municipal de Saúde a respeito do Centro Regional de Especialidades, um relatório de suas atividades realizado desde sua implantação, até a presente data, para realizar um comparativo, a fim de verificar se houve uma redução dos pacientes encaminhados para realizar "tratamento fora do Domicílio", portanto, diminuindo assim os números de viagens realizadas, e se os objetivos estão sendo alcançados. Os dados solicitados são: com a finalização dos procedimentos cirúrgicos pelos especialistas do CRE (exames, cirúrgicas, etc.); Números de consultas ofertadas desde o início das atividades até a presente data; número de procedimentos realizados no Município de Telêmaco Borba, e quantos procedimentos foram realizados pelo Hospital Dr. Feitosa S/A; quantos pacientes deixaram de realizar viagens para tratamento fora do domicílio após implantação do Centro Regional de Especialidades de Telêmaco Borba; o Hospital Dr. Feitosa S/A, tem realizado algum atendimento às demandas (cirúrgicas), que são encaminhadas a partir do Centro Regional de Especialidades de Telêmaco Borba? O Conselheiro Guilherme responde que não está havendo resolu-

vidade do Centro de Especialidades (ele como médico examina o paciente, solicita exames mais, quando necessita, de cirurgias os pacientes tem que ser mandados para outros Municípios, sendo que temos condições de realizar todos os procedimentos cirúrgicos aqui no Município), os pacientes encaminhados muitas vezes não conseguem realizar a cirurgia, tendo que retornar várias vezes à Curitiba, gerando custos para o Município, com novos exames e transportes, sem falar no sofrimento que isso causa aos pacientes. Que há falta do profissional médico, pois os mesmos não tem um hospital para realizar as cirurgias eletivas. Houve um grande questionamento por todos os Conselheiros da falta de resolutividade, os mesmos esperam por parte da Secretaria Municipal de Saúde, resposta das questões levantadas. A Conselheira Ana Paula fala que segundo os números apresentados nesta Audiência Pública mostram que, houve um aumento considerável no número de viagens e atendimentos no Centro Regional de Especialidades. O Conselheiro Marcos Melo fala que o Hospital não dá abertura para que os médicos realizem as cirurgias. O Conselheiro Geversson responde que isso do Hospital não dar abertura não existe, todos os pacientes são atendidos no Hospital, talvez haja um problema de fluxo, e que estão extrapolando no número de atendimentos, pois o contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, é de quarenta mil reais por mês, a Secretaria de Municipal de Saúde, já está com um débito de mais de um milhão com o Hospital Dr. Feitosa S/A. O mesmo acha que não falta resolutividade, mais falta organização no fluxo de atendimento, que a SMS terá que se organizar internamente para não fazer do Hospital Dr. Feitosa um "depósito de doentes" que não precisam de internamento. Os Conselheiros indagam se já está em vigor a utilização a Instrução Normativa número um de dois mil e quatorze, contendo procedimentos, tabelas de preços, especialidades e plantões, a serem prestados à SMS? Se a SMS tem planos de realizar "parceria" com a Câmara Municipal de Vereadores, obtendo suporte financeiro, a fim de realizar "mutirão", para realização de cirurgias e procedimentos médicos reprimidos? Perguntam, ainda, porque somente o contrato e feito com um único prestador de serviços, no caso, o Hospital Dr. Feitosa S/A, é não considerando o Hospital Moura? - Após questionamentos e respectivas respostas, - Após questionamentos e respectivas respostas, o Presidente destaca os seguintes dados: A despesa total girou em onze milhões oitocentos e setenta mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos; que o percentual aplicado em saúde pelo Município no período foi de vinte e nove, zero um por cento; que os investimentos somaram seiscentos e cinquenta e cinco mil oitenta reais e cinquenta e nove centavos; em vista dos investimentos o valor total gasto em saúde no Município por habitantes foi de cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos. O Presidente teve que se ausentar antes do término da reunião, portanto não havendo mais assuntos a serem tratados no momento o Presidente em exercício, João Ernesto Ribeiro encerrou a reunião às dezessete horas e dois minutos, eu Dina Camargo Marfut Secretária Executiva deste Conselho subscrevi esta Ata e assino juntamente com Presidente os demais Conselheiros.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 25/2013 - Processo de Inexigibilidade nº 10/2013

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual disposto na cláusula décima segunda, do Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2013, pelo período de 12 meses.

Data: 03/06/2014

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 27/05/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infrção	Data Infrção	Código Infrção	Valor Infrção
AXX4922	279150H000003061	04/04/2014	55411	R\$ 53,20

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 01/08/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infrção	Data Infrção	Código Infrção	Valor Infrção
AEF7319	279150H000002951	27/03/2014	55412	R\$ 53,20
AFE5139	279150H000002925	31/03/2014	55411	R\$ 53,20
AHC3111	279150H000003036	01/04/2014	55411	R\$ 53,20
AIA6669	279150H000003062	04/04/2014	55416	R\$ 53,20
AKD1876	279150H000003037	02/04/2014	55411	R\$ 53,20
AKE8918	279150H000002598	02/04/2014	55412	R\$ 53,20
ALF5523	279150H000003057	03/04/2014	54600	R\$ 85,13
ALI4246	279150H000003034	31/03/2014	54600	R\$ 85,13
ALX6006	279150H000003031	31/03/2014	54526	R\$ 127,69
ALZ5548	279150H000003050	28/03/2014	55412	R\$ 53,20
ANN5486	279150H000003032	31/03/2014	58350	R\$ 127,69
ANS4783	279150H000002596	01/04/2014	73662	R\$ 85,13
ANZ2185	279150H000002600	27/03/2014	55412	R\$ 53,20
AOP7994	279150H000003054	31/03/2014	54526	R\$ 127,69
APK8430	116100E004698143	21/03/2014	70561	R\$ 191,54
APM1647	116100E004699187	28/03/2014	61733	R\$ 127,69
AQM0973	279150H000003053	31/03/2014	54600	R\$ 85,13
AQR5007	279150H000003055	01/04/2014	55414	R\$ 53,20
AQZ1019	279150H000003040	03/04/2014	55411	R\$ 53,20
ART0371	279150H000003058	03/04/2014	55411	R\$ 53,20
ASC2797	279150H000003047	24/03/2014	55412	R\$ 53,20
ASO1342	279150H000003059	03/04/2014	54600	R\$ 85,13
ASV5489	279150H000003038	02/04/2014	54526	R\$ 127,69
ATI9413	279150H000003048	26/03/2014	55412	R\$ 53,20
ATM9081	279150H000003056	02/04/2014	55411	R\$ 53,20
ATY3314	116100E004698952	01/04/2014	55411	R\$ 53,20
ATY3314	279150H000003052	31/03/2014	54526	R\$ 127,69
AUQ4993	279150H000003039	03/04/2014	54526	R\$ 127,69
AUU6015	279150H000003046	24/03/2014	55412	R\$ 53,20
AVZ7731	116100E004867124	02/04/2014	59910	R\$ 191,54
AVZ7731	116100E004867123	02/04/2014	60501	R\$ 191,54